PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Insere Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal 3527 de 27 dezembro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 3.527 de 27 dezembro de 2018 com a seguinte redação:

" Art. 2º - (...)

Parágrafo Único: Os contratos de trabalho dos agentes de que trata o *caput* deste artigo, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, por se enquadrar nas atividades permanentes da administração. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 14 de junho de 2021.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal